PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI



CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 683

REFERENDA CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO 'EDUCAR.

A Câmara Municipal de Miraí, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº-Ficam "REFERENDADOS" os Convênios Celebrados entre a Prefeitura Municipal de Miraí de Miraí e o Ministério da Educação, para o desenvolvimento do projeto de educação básica de jovens e adultos.

Art. II - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraí(MG), 27 de Maiodde 1988.

reder Vierger

Par Dinasdo 7. de J. Colomi

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MES

Cheta de Sevico de Secretaria